



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 626/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 118.500,00 (Cento e Dezoito mil e Quinhentos reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

22150.04.121.2001.2115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado.....	R\$10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.....	R\$50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$5.500,00
3.3.90.14.00 – Diária-Civil.....	R\$1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física.....	R\$15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.....	R\$15.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 118.500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$118.500,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional